



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 01/70.

SÚMULA: - Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a alterar o valor das quotas previstas na lei nº 26/69 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a reduzir de 24 (vinte e quatro), / para 22 (vinte e duas) prestações mensais previstas pelo artigo 2º da lei / nº 26/69, de 30 de setembro de 1.969.
- Art. 2º - Em consequência do previsto no artigo primeiro os valores das prestações passará a ser de NCR\$ 5.551,27 (5.551,27), e não como consta, ficando desta forma incluídas as duas primeiras prestações nas demais com uma carência de / 60 (sessenta) dias, mais o valor do guincho, previsto na mesma lei.
- Art. 3º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ed. da P. Municipal de S. M. do Iguaçu-Pr. em 28 de janeiro de 1.970.



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

